

Porto Alegre/RS, 15 de julho de 2026

BOLETIM TÉCNICO

Impactos da Atualização das regras cadastrais e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

Instrução Normativa RFB nº 2.333/2026

I - CONTEXTO

A Receita Federal publicou a Instrução Normativa RFB nº 2.333, de 30 de junho de 2026, que atualiza regras do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) detalhando hipóteses que podem levar à suspensão de inscrições por inconsistência cadastral.

Com isso, a normativa define critérios mais objetivos para a análise das informações prestadas ao cadastro.

O presente Boletim Técnico apresenta as principais alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.333/2026, o cronograma de restrição dos serviços cadastrais e os procedimentos que poderão ser afetados, bem como as características do novo CNPJ alfanumérico e seus impactos operacionais para empresas, escritórios de contabilidade e fornecedores de sistemas de tecnologia.

II – PRINCIPAIS DISPOSIÇÕES

A IN RFB nº 2.333/2026 atualiza os critérios utilizados pela Receita Federal para identificar inconsistências nas informações registradas no CNPJ e definir as situações que poderão resultar na suspensão da inscrição cadastral.

Porto Alegre - RS

Av. Ipiranga, nº 40 - Torre Offices, Sala 1209
Praia de Belas | 90.160-090
(51) 3573-0573

Brasília - DF

SHS, Quadra 06 - Brasil 21, Bloco A, sala 501
Asa Sul, 70316-102
(61) 2193-1315

A nova norma substitui os Anexos VI e VIII da regulamentação, que tratam, respectivamente, dos motivos de suspensão da inscrição no CNPJ por inconsistência cadastral e dos documentos e orientações necessários à sua regularização.

Paralelamente à atualização das regras cadastrais, a Receita Federal divulgou o **cronograma de restrição temporária dos serviços do CNPJ para a conclusão da migração tecnológica** destinada à implantação do formato alfanumérico, que será aplicado às novas inscrições a partir de **31 de julho de 2026**.

Ao substituir o Anexo VI da Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, a norma detalha as hipóteses relacionadas à situação cadastral dos representantes das entidades e dos integrantes do Quadro de Sócios e Administradores (QSA), inclusive nos casos em que o CPF ou o CNPJ informado apresente situação cadastral irregular.

A nova regulamentação também amplia o detalhamento das inconsistências relacionadas à identificação da pessoa jurídica e à coerência das informações prestadas:

Entre as situações previstas estão a utilização de nome empresarial ou nome fantasia em desacordo com as normas de registro, o uso de endereço eletrônico vinculado a outra entidade e a indicação de endereço ou telefone de terceiros sem a respectiva autorização.

Poderão ser consideradas inconsistentes as informações que revelem incompatibilidade entre a atividade econômica, a natureza jurídica, a finalidade declarada e a identificação da pessoa jurídica, assim como as divergências entre os dados registrados no CNPJ e os documentos constitutivos da entidade.

As disposições do novo Anexo VIII, por sua vez, atualizam a relação de documentos e as orientações aplicáveis à comprovação das informações e à regularização das inconsistências identificadas pela Receita Federal.

a) Cronograma de restrição dos serviços do CNPJ

Para a conclusão da migração tecnológica, a Receita Federal estabeleceu um período de restrição dos serviços cadastrais entre os dias 23 e 27 de julho de 2026.

Vejamos o cronograma definido pelo órgão:

- Das **21h do dia 23 de julho até as 7h do dia 25 de julho**: a base do CNPJ permanecerá disponível exclusivamente para consultas, não sendo permitida a realização de atualizações ou alterações cadastrais.
- A partir das **7h do dia 25 de julho**: a base ficará totalmente indisponível para a execução dos procedimentos finais de implantação e conclusão da migração.

A entrada em produção dos sistemas está prevista para as 7h do dia 27 de julho de 2026.

A antecipação de parte das atividades de migração modifica apenas o cronograma operacional dos serviços, sendo que não houve alteração na data de implantação do CNPJ alfanumérico nem nas regras anteriormente divulgadas para utilização do novo formato.

b) Procedimentos afetados

Durante o período em que a base estiver disponível apenas para consultas, não poderão ser realizadas operações que impliquem inclusão ou modificação de informações cadastrais.

A restrição alcançará, especialmente, os seguintes procedimentos:

- alteração de dados cadastrais
- atualização do QSA

Porto Alegre - RS

Av. Ipiranga, nº 40 - Torre Offices, Sala 1209
Praia de Belas | 90.160-090
(51) 3573-0573

Brasília - DF

SHS, Quadra 06 - Brasil 21, Bloco A, sala 501
Asa Sul, 70316-102
(61) 2193-1315

- alteração de endereço ou atividade econômica e baixa de inscrições além de outras operações que dependam da atualização da base cadastral.

Destaca-se que no **período de indisponibilidade total**, também ficarão **suspensas as consultas ao CNPJ** e as **integrações de sistemas públicos e privados** que dependam do acesso à base da Receita Federal.

III – IMPLANTAÇÃO DO CNPJ ALFANUMÉRICO

Paralelamente à atualização das regras cadastrais promovida pela IN RFB nº 2.333/2026, a Receita Federal avança na implantação do CNPJ alfanumérico. Embora tenham objetos distintos, as medidas estão inseridas no processo de atualização do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e produzem impactos operacionais para empresas e fornecedores de tecnologia. Nesse contexto, a restrição temporária dos serviços cadastrais integra a migração tecnológica necessária à implantação do novo formato.

O novo padrão manterá a estrutura de **14 caracteres**, mas passará a admitir a combinação de números e letras nas posições destinadas à identificação da inscrição. A alteração amplia significativamente a quantidade de combinações possíveis e evita o esgotamento da sequência exclusivamente numérica utilizada atualmente.

O formato alfanumérico será aplicado exclusivamente às **novas inscrições** atribuídas a partir de **31 de julho de 2026**. Os CNPJs existentes permanecerão válidos, sem qualquer alteração em sua composição, não sendo necessário solicitar nova inscrição ou promover atualização cadastral em razão da mudança.

A coexistência dos dois formatos significa que os sistemas deverão estar preparados para processar tanto os CNPJs exclusivamente numéricos já existentes quanto as novas inscrições compostas por caracteres numéricos e alfabéticos.

Além disso, a mudança também alcança as rotinas de formação e validação do número de inscrição. Embora o CNPJ permaneça com 14 caracteres, as aplicações que utilizam regras restritas a campos numéricos, máscaras fixas, expressões de validação ou mecanismos de cálculo desenvolvidos exclusivamente para o formato atual precisarão ser revisadas.

A adequação não se limita à exibição do número do CNPJ, sendo que deverá abranger todas as etapas em que essa informação seja recebida, armazenada, validada, transmitida ou compartilhada com outros sistemas, inclusive cadastros internos, documentos fiscais, bancos de dados, APIs e integrações com plataformas públicas e privadas.

IV – IMPACTOS PARA EMPRESAS E FORNECEDORES DE TECNOLOGIA

Diante do exposto, verifica-se que as medidas analisadas produzem impactos em duas frentes distintas, porém conectadas ao processo de atualização do CNPJ. De um lado, as **novas regras cadastrais exigem maior atenção à regularidade das informações registradas**; de outro, a implantação do **formato alfanumérico demanda adaptações tecnológicas** para o processamento das novas inscrições.

A suspensão da inscrição no CNPJ poderá comprometer a emissão de documentos fiscais, movimentações bancárias, celebração de contratos, participação em licitações e obtenção de certidões, com reflexos diretos nas operações da empresa.

Diante desse cenário, recomenda-se que as pessoas jurídicas realizem uma revisão preventiva das informações registradas nos sistemas oficiais, com atenção especial aos seguintes aspectos:

- a) **QSA e representantes legais:** regularidade cadastral de sócios, administradores e representantes;
- b) **Atividades e documentos:** coerência entre atividade econômica, natureza jurídica, finalidade declarada e documentos constitutivos;

Porto Alegre - RS

Av. Ipiranga, nº 40 - Torre Offices, Sala 1209
Praia de Belas | 90.160-090
(51) 3573-0573

Brasília - DF

SHS, Quadra 06 - Brasil 21, Bloco A, sala 501
Asa Sul, 70316-102
(61) 2193-1315

- c) **Identificação da empresa:** conformidade do nome empresarial e do nome fantasia com as normas de registro;
- d) **Dados de contato:** titularidade e autorização para utilização dos endereços eletrônicos, endereços físicos e telefones informados;
- e) **Adequação tecnológica:** revisão de sistemas, campos, regras de validação, estruturas de armazenamento e APIs para o processamento do CNPJ alfanumérico;
- f) **Prazos operacionais:** observância do cronograma de restrição dos serviços e realização prévia de testes de compatibilidade.

A adoção preventiva dessas providências será essencial para reduzir o risco de suspensão da inscrição cadastral e assegurar a continuidade das operações durante a transição para o novo formato do CNPJ.

AGF Advice Consultoria Tributária e de Relações Governamentais

Porto Alegre - RS

Av. Ipiranga, nº 40 - Torre Offices, Sala 1209
Praia de Belas | 90.160-090
(51) 3573-0573

Brasília - DF

SHS, Quadra 06 - Brasil 21, Bloco A, sala 501
Asa Sul, 70316-102
(61) 2193-1315